Edital de Chamada Pública de Fluxo Contínuo para o Projeto Smart Campus

A Prefeitura Universitária da Universidade Estadual de Campinas, por intermédio do projeto Smart Campus Unicamp torna pública a presente chamada que tem por objetivo realizar a pré-seleção de propostas visando ao desenvolvimento de projetos de pesquisa e desenvolvimento em colaboração com pessoas físicas e jurídicas de direito privado de acordo com os temas indicados nos subprojetos descritos no subitem 1.4 do edital.

1. Apresentação

- 1.1. O projeto Smart Campus Unicamp tem por objetivo utilizar o conceito de Internet das Coisas IoT (do inglês *Internet of Things*), de modo a obter informações para uma inteligência de controle mais eficiente, que servirá de base para tomada de decisões, possibilitando a gestão de rotinas mais produtivas e facilitando ao usuário o acesso aos serviços da Prefeitura Universitária.
- 1.2. Referido projeto está alinhado com o Planejamento Estratégico da Unicamp e atende aos objetivos relacionados a Excelência da Gestão quanto à Infraestrutura, Serviços e Sustentabilidade.
- 1.3. O Smart Campus é composto por vários subprojetos com objetivo de desenvolver projetos pilotos para cada tipo de serviço que a Prefeitura Universitária presta à comunidade Unicamp.
- 1.4. Os temas de interesse em submissões de propostas de projetos são:
 - a. Alimentação nos restaurantes universitários;
 - b. Manutenção urbana e predial;
 - c. Pontos comerciais;
 - d. Monitoramento animal;
 - e. Limpeza Urbana;
 - f. Coleta diferenciada;
 - g. Implantação e manutenção de áreas verdes;
 - h. Sistemas de saneamento e energia;
 - i. Transporte fretado;
- 1.5. Propostas que tratem de assuntos relacionados a tecnologias de IoT, de transmissão, de sensoriamento, machine learning, deep learning, big data, nuvem, plataformas, e assuntos relacionados serão apreciadas, bem como questões relacionadas aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), que podem ser acessados no seguinte endereço: https://nacoesunidas.org/conheca-os-novos-17-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel-da-onu/

2. Definições

- 2.1. Projeto Smart Campus: projeto ligado a Prefeitura Universitária da Unicamp com parcerias com faculdades e institutos da Unicamp com objetivo de utilizar o conceito de Internet das Coisas no campus universitário.
- 2.1.1 Maiores informações podem ser colhidas diretamente no site: https://smartcampus.prefeitura.unicamp.br/
- 2.2. Prefeitura Universitária: órgão ligado a Administração Central da Unicamp, responsável pelos serviços de alimentação nos restaurantes universitários, transporte fretado e circular, sinalização viária, energia elétrica e saneamento, manutenção urbana e predial, limpeza urbana e coleta seletiva, monitoramento animal, implantação e conservação de áreas verdes e gerenciamento dos pontos comerciais espalhados pelo campus.
- 2.3. Unidades de ensino e pesquisa: faculdades e institutos da Unicamp onde são ministrados cursos de nível superior de graduação e de pós-graduação e realizadas pesquisas nas quatro áreas do conhecimento: Exatas, Tecnológicas, Biomédicas e Humanidades e Artes.
- 2.4. Inova Unicamp: Núcleo de Inovação Tecnológica da Unicamp que tem com o objetivo de estabelecer uma rede de relacionamentos da Unicamp com a sociedade para incrementar as atividades de pesquisa, ensino e avanço do conhecimento.
- 2.5. Comissão avaliadora: comissão formada por dois representantes das Unidades parceiras do projeto Smart Campus, um representante da Administração Central da Unicamp, um representante da Inova Unicamp e um profissional técnico participante do projeto Smart Campus, que tem como objetivo a análise dos projetos enviados.

3. Condições de participação

- 3.1. Poderão participar da chamada as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que atendam as condições abaixo relacionadas:
- 3.1.1. Pessoa física: profissionais autônomos prestadores de serviços ou estudante com formação na área de Tecnologia de Informação ou engenharia, que desenvolvam projetos de sensores inteligentes (IoT), *machine learning*, automação, plataformas de comunicação de sensores, plataformas de gerenciamento de sensores ou outros voltados para inovação
- 3.1.2. Pessoa jurídica de direito privado: empresas criadas para atuação específica na pesquisa, no desenvolvimento de tecnologias voltadas à inovação, tais como o uso de

sensores inteligentes (IoT), *machine learning*, automação, plataformas de comunicação de sensores, plataformas de gerenciamento de sensores.

3.2. Deverá ser apresentado um plano de ação com objetivo claro, planejamento das atividades e respectivos recursos, método de execução e monitoramento para acompanhar a evolução geral.

4. Modalidades de cooperação

- 4.1. Projetos de pesquisa trabalhos que deverão demonstrar desafios científicos ou técnicos a serem superados pela pesquisa proposta, os meios e métodos para isso e a relevância dos resultados esperados para o avanço do conhecimento na área.
- 4.2. Desenvolvimento em colaboração trabalhos que deverão criar conhecimento científico e/ou tecnológico e inovação, utilizando IOT nos temas relacionados ao ítem 1.4, incentivando a difusão do conhecimento e a implementação de projetos inovadores, cujos resultados apresentem potencial de aplicação no campus.

5. Propostas

- 5.1. O presente processo de seleção é de fluxo contínuo e as propostas podem ser encaminhadas a qualquer momento para avaliação.
- 5.2. Para participar, a proposta de projeto deverá ser encaminhada por pessoa jurídica ou física que preencherá o formulário próprio para envio de propostas disponibilizado no site do projeto Smart Campus.
- 5.3. O interessado deverá anexar ao formulário eletrônico as informações indicadas no subitem 6.1.3 e os seguintes documentos:

5.3.1. Para Pessoa Jurídica:

- a. Inscrição no CNPJ;
- b. Situação no Cadin;
- c. Tratando-se de sociedade empresária ou simples, conforme o caso, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado, no caso de sociedade por ações ou civil, de documentos de eleição de seus administradores e prova de diretoria em exercício, respectivamente
- d. Tratando-se de empresa estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização e, quando a atividade assim exigir, o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.3.1.1. Caso não estejam em sua forma consolidada, os documentos mencionados na alínea c deverão estar acompanhados de todas as suas alterações.

5.3.2. Para Pessoa Física:

- a. RG.
- b. CPF,
- c. Currículo com comprovação de formação técnica e complementar.

6. Condições para análise do projeto

- 6.1. As condições para a análise dos projetos são adiante indicadas:
- 6.1.1. Para pessoa jurídica de direito privado:
 - a. Indicação de aporte financeiro e/ou econômico para desenvolvimento do projeto, que poderá ser integralizado por meio de bolsas de iniciação científica, mestrado ou doutorado;
 - b. Doação de bens de consumo necessários para a implementação das provas de conceito dos cenários piloto;
 - c. Previsão de recursos financeiros para participação em eventos relacionados ao tema do projeto;
 - d. Ausência de necessidade de liberação de recursos financeiros por parte da Unicamp.

6.1.2. Para pessoa física:

- a. Conhecimento na área tema do projeto devidamente comprovado;
- b. Tempo disponível para trabalho;
- c. Desnecessidade de liberação de recursos financeiros por parte da Unicamp.
- 6.1.3. Todos os interessados deverão apresentar projeto contendo:
 - a. Motivação para participação no Projeto Smart Campus;
 - b. Relevância Social e tecnológica;
 - c. Plano de Trabalho com distribuição das atividades ao longo do tempo, com prazos definidos;
 - d. Informar a disponibilidade para reuniões presenciais com a equipe Smart Campus Unicamp, de segunda a sextas-feiras, no horário compreendido entre 8 horas e 30 minutos e 17 horas e 30 minutos.
- 6.1.4. Todos os interessados deverão preencher formulário para submissão de Projetos on-line disponível no seguinte endereço eletrônico: https://smartcampus.prefeitura.unicamp.br

6.2. A proposta do interessado que não apresentar as condições elencadas nos itens acima não serão avaliadas.

7. Avaliação

- 7.1. A avaliação será realizada pela Comissão Avaliadora que se reunirá em datas a serem divulgadas no site do Projeto Smart Campus, nos meses de abril, julho e outubro de cada ano.
- 7.2. A Comissão Avaliadora terá o prazo de 15 dias, contados da reunião prevista no subitem anterior para avaliar a proposta apresentada pela proponente, observando os critérios previstos no quadro abaixo:

Critérios	Peso	Nota
1 - Aporte de recursos financeiros e/ou econômicos indicado pelo proponente: Valor indicado na proposta pela pessoa Jurídica de Direito Privado para apoio ao desenvolvimento do projeto; Serão avaliados se os valores são adequados para desenvolvimento do projeto proposto e se são compatíveis com os realizados pela Unicamp (em relação às bolsas de estudo)	3	1 a 10
2 - Interesse institucional: Projetos que estão correlacionados com os temas de interesse da Universidade (descritos no item 1) para resoluções de seus desafios e que possam ser replicados em outros espaços públicos ou fomentar o desenvolvimento ambiental e/ou econômico.	3	1 a 10
3 - Grau de inovação: Este critério avalia o grau de inovação da proposta do ponto de vista técnico, levando em consideração o estado-da-arte da temática proposta.	2	1 a 10
4 - Viabilidade de execução do Projeto: Indicação pela empresa ou pessoa física/aluno das horas dedicadas ao projeto. Serão avaliados se o tempo dedicados ao projeto são adequados para desenvolvimento da proposta.	2	1 a 10

- 7.3. Após a análise da(s) proposta(s) a Comissão Avaliadora emitirá um dos seguintes pareceres:
 - a) "Parecer favorável" Quando o projeto for avaliado pela comissão como viável para formalização de parceria para o desenvolvimento em colaboração;
 - b) "Parecer desfavorável" Quando o projeto for avaliado pela comissão e esta considerar inviável a formalização da parceria.
- 7.3.1. Quando a Comissão identificar a falta de informações e dados no projeto, solicitará esclarecimentos à proponente, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para prestá-los ou enviar as informações e dados faltantes.
- 7.3.2. Caso a Comissão considere que a dúvida foi sanada, procederá à avaliação da proposta e emitirá parecer final, favorável ou desfavorável.
- 7.4. A comunicação do resultado da avaliação dar-se-á por meio Carta registrada com Aviso de Recebimento para conhecimento e interposição de recurso.
- 7.5. Em caso de indeferimento da proposta pela Comissão Avaliadora, o interessado poderá recorrer a DEA (Diretoria Executiva de Administração), no prazo de 5 (cinco) dias contados da comunicação do resultado da avaliação.
- 7.6. Os resultados contendo os projetos aprovados serão divulgados no site do projeto Smart Campus.

8. Disposições Gerais

- 8.1. A aprovação da proposta não significa que o projeto será executado, pois, caso não haja capacidade de execução das atividades conjuntas por parte da Unicamp, está poderá deixar de fazê-lo.
- 8.2. A pessoa jurídica ou pessoa física compartilhará do *Know How* para desenvolvimento conjunto das atividades.
- 8.3. O proponente, independente de declaração, está ciente de que a Unicamp não fará nenhum aporte financeiro como contrapartida para desenvolvimento do projeto selecionado.
- 8.4. Poderá ser disponibilizado um espaço físico para alocação de pessoal e equipamentos por tempo determinado (Laboratório de IoT da Prefeitura).
- 8.5. Se for necessário para executar o projeto o uso de software, hardware, equipamentos de titularidade ou propriedade da proponente esta deverá conceder licença ou autorização de uso por prazo indeterminado à Unicamp.

- 8.6. O desenvolvimento poderá ser realizado em conjunto ou sob orientação da equipe do projeto Smart Campus.
 - 8.7. A Unicamp disponibilizará, de acordo com sua conveniência, equipe para trabalho em colaboração.
 - 8.8. A Unicamp poderá disponibilizar, de acordo com suas possibilidades, área do Campus como campo para testes das tecnologias desenvolvidas, sem ônus para a Universidade.